



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

Contrato n° 108/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 7.972.287 e do CPF n° 835.122.928-87, e a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.105.413/0001-00, com endereço na Rua Aguas Virtuosas – n° 1203 – Parque Peruche, CEP 02.532-011, São Paulo/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. IGOR SANTIAGO, portador da cédula de identidade n° 28.488.525-3 SSP/SP e do CPF n° 275.942.918-08, conforme consta em Instrumento de Procuração, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação n° 1147/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 011/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	VAN PARA TRANSPORTE DE CARGA	01	<p>AUTOMÓVEL NOVO / ANO E MODELO MÍNIMO 2021-2021 / TIPO FURGÃO-VAN PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR / <b>COM REFRIGERADOR INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO DE CARGA</b> / CAPACIDADE MÍNIMA 03 (02+01) LUGARES / COMBUSTÍVEL DIESEL / COR BRANCA / MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.3 / POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA / AR CONDICIONADO + AR QUENTE / CÂMBIO MECÂNICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ / FREIOS A DISCO, ABS / VIDROS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS / FAROL DE NEBLINA / ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E TRAVAMENTO DAS PORTAS / AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS / APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS / RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16" OU MAIOR / RADIO MULTIMÍDIA / SENSOR DE ESTACIONAMENTO / PROTETOR DE CARTER / PELÍCULA SOLAR AUTOMOTIVA DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO / FORRAÇÃO DA CABINE COM CARPETES DE PVC / CAPAS PROTETORAS NOS BANCOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS / DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS.</p> <p><b>Condições Gerais:</b> A) Fabricados com características que suportem sua operação em zonas urbanas, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. B) Movidos a combustível Diesel, conforme diretrizes estabelecidas. C) Estarem em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/2002 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V) para veículos acima de 3.856kg e L-6.</p> <p><b>Chassi plataforma:</b> A plataforma deve ser constituída por de forma a atender todas as legislações e situações de impacto, bem como normas vigentes para atender com qualidade a operação. A distância compreendida entre o centro do eixo direcional e o limite frontal do veículo (balanço dianteiro) não deve ser superior a 1.600mm. A plataforma deve permitir ângulos mínimos: 15º de ângulo de entrada; 0º tolerância AE; 10º de ângulo de saída e -1º de tolerância AS.</p>



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

		<p><b>Porta de serviço e degraus:</b> Deve haver uma porta lateral deslizante de serviços, proporcionando acesso ao compartimento de carga com um vão livre de no mínimo 1 metro de largura por 1 metro de altura. Deve haver portas posicionadas na traseira do compartimento de carga, do tipo pivotada, para acesso ao compartimento de carga com uma abertura de no mínimo 180 graus.</p> <p><b>Compartimento de carga:</b> O compartimento interno de carga deve possuir um dimensional mínimo de 7 (sete) metros cúbicos, sendo este refrigerado e isolado do posto do motorista por parede divisória. <u>Não serão aceitas janelas no compartimento de cargas</u>, sendo permitidas apenas janelas de vidro fixas nas portas traseiras, desde que original da montadora, e estas estejam isoladas do meio externo com o mesmo revestimento interno das laterais do veículo. O isolamento térmico do salão para transporte de carga da classificação 02 deve ser realizado por meio de material isolante do tipo placas de espuma rígida "poliuretano" (PU) ou material equivalente com densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>, com espessura mínima de 50 mm; A fixação das placas de isolamento deve ser através de adesivo a base de PU ou equivalente evitando assim a necessidade de lixamento interno da lataria, conservando as características originais do veículo. O revestimento sobre o isolamento térmico deverá ser placas lisas de fibra de vidro, ou equivalente com no mínimo de 2mm (dois milímetros) de espessura com acabamento em Gel Coat (resina de elevada resistência a impactos e a intemperismos) na cor branca. O assoalho deve ser em chapa de compensado naval ou equivalente de no mínimo 15 mm de espessura revestido por placas lisas de fibra de vidro, ou equivalente com no mínimo de 2mm (dois milímetros) de espessura, e com acabamento em Gel Coat (resina de elevada resistência a impactos e a intemperismos) na cor branca. A parede divisória protegendo e dividindo o compartimento de carga com isolamento térmico igual ao revestimento Na utilização de processo de junção dos painéis de isolamento térmico através de laminação com manta de fibra de vidro com resina de poliéster, garantir no mínimo 02 (duas) camadas para maior resistência, evitando deslocamentos e infiltrações e com acabamento calafetado em adesivo a base de poliuretano ou similar na cor branca. Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contrapiso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, dentre outros. Todas as partes estruturais do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento do piso (por exemplo, perfis e sinalizadores), seus elementos para fixação e acabamentos (por exemplo, parafusos e rebites) em conjunto, não podem possuir cantos vivos e nem exceder a altura de 6,5 mm.</p> <p>Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que venha a se constituir em dificuldade na realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo, conforme requisitos estabelecidos pelo Contran. Necessária a instalação de no mínimo 01 (um) dreno para escoamento de água no processo de lavagem e higienização do veículo, posicionado de forma a evitar o acúmulo de líquidos no compartimento de carga;</p> <p>A refrigeração interna do veículo deverá obedecer a Resolução CNNPA nº 35 (e demais correlatas) e obedecer aos padrões indicados pela ANVISA para transporte de alimentos congelados/e ou rapidamente congelados.</p> <p><b>Extintor de incêndio:</b> O veículo deve estar equipado com extintor de incêndio, localizado em posição acessível ao condutor. A capacidade extintora deve estar em conformidade com a regulamentação estabelecida pelo Contran.</p>
--	--	--

**SEGUNDA (DO PRAZO)** – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 – Centro, Pereiras/SP, em até 20 (vinte) dias, após a solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

IPF  
MOBILIDADE  
CORPORATIV  
CONSERVAÇÃO  
A  
LTA-301054  
13000100

2



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **RS 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), considerando o valor ofertado, referente ao Processo nº 1147/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

## 2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011– Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte de Recurso: (01) Tesouro  
(05) Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Funcional Programática: 1236100062.021– Cozinha Piloto e Padaria Municipal  
Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

## 2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb-40%  
Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte de Recurso: (02) Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2021, da referida licitação, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – Disponibilizar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos, obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação de entrega; Empregar, no objeto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

Assinatura  
do(a) Sr(a)  
MOBILIDADE  
CORPORATIVA  
LTD(A)310241  
30/03/10

3



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo do Secretário da Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuada, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 05 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

IPI MOBILIDADE Assinado de forma digital  
CORPORATIVA por IPI MOBILIDADE  
CORPORATIVA  
LTDA:30105413 LTDA:30105413000100  
000100 Dados: 2021.11.06  
21:27:30 -03'00'

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**  
**IGOR SANTIAGO**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADO:** IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

**CONTRATO N°** 108/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade.

**ADVOGADO:** Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

IPI MOBILIDADE Assinado de forma digital  
CORPORATIVA por IPI MOBILIDADE  
CORPORATIVA  
LTDA:301054130 LTDA:30105413000100  
00100 Data: 2021.11.08 21:27:57  
+0100

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
IGOR SANTIAGO  
CONTRATADO



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Igor Santiago

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 275.942.918-08 – RG: 28.488.525-3

Data de Nascimento: 11/12/1979

Endereço: Rua Aguas virtuosas, nº1203, Parque Peruche – São Paulo/SP – CEP: 02.532-011

E-mail institucional: comercial@ipimobcorp.com

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (19) 99956-7923

Assinatura: \_\_\_\_\_

IPI MOBILIDADE  
CORPORATIVA  
LTDA:3010541300  
0100

Assinado de forma digital por  
IPI MOBILIDADE  
CORPORATIVA  
LTDA:30105413000100  
Dados: 2021.11.08 21:28:16  
+03'00"